

LEI Nº 2.002, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.999.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULOS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a vender os veículos:-

- 01 (um) veículo IMP/ ASIA TOPIC DLX - PAS/MICROONIB, ANO DE FABRICAÇÃO 1.998 ANO MODELO 1.999, movido a Diesel, chassi KN2FAD2A1WC081558, PLACAS BFY 0859;
- 01 (um) veículo VOLKSWAGEN GOL 1000/ MISTO AUTOMÓVEL, ANO DE FABRICAÇÃO 1.993 ANO MODELO 1.994, movido à gasolina, chassi 9BWZZZ30ZPT131536, Placas BFY 0845;
- 01 (um) veículo GM/CARAVAM / MIS/ AUTOMÓVEL/ AMBULÂNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1.992, movido à gasolina, chassi 9BGVN15ENN107618, Placas BFY 0682.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de novembro de 1.999.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NIVALDO ADRIANO
RG 12.393.478
Chefe de Gabinete